

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E DO MUCURI – UFVJM**

**RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA  
FEDERAL/UFVJM – 2018**

## **RELATÓRIO DE 2018 OUVIDORIA**

Reitor:

Gilciano Saraiva Nogueira

Vice-Reitor:

Cláudio Eduardo Rodrigues

Chefe de Gabinete:

Fernando Borges Ramos

Órgãos de Deliberação Superior Consu e Consepe

Presidente: Gilciano Saraiva Nogueira

Pró-Reitoria de Administração (Proad)

Titular: Fernando Costa Archanjo

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace)

Titular: Fernando Joaquim Gripp Lopes

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc)

Titular: Joerley Moreira

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep)

Titular: Rosângela Borborema Rodrigues

Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

Titular: Leida Calegário de Oliveira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Titular: Murilo Xavier Oliveira

Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan)

Titular: José Geraldo das Graças

Este relatório se propõe a apresentar as informações das atividades desenvolvidas no âmbito da Ouvidoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como dar ciência e divulgar os dados estatísticos referentes às manifestações recebidas e o tratamento que foram a elas adotadas.

São as seguintes Unidades Internas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

### **Campus de Diamantina**

FACET – Faculdade de Ciências Exatas

FAMED – Faculdade de Medicina de Diamantina

FCA – Faculdade de Ciências Agrárias

FCBS – Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

FIH -Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

ICT – Instituto de Ciências e Tecnologias

### **Campus de Teófilo Otoni**

FACSAE – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas

FAMMUC -Faculdade de Medicina do Mucuri

ICET – Instituto de Ciências, Engenharia e Tecnologia

### **Campi de Janaúba**

IECT - Instituto de Engenharia, Ciências e Tecnologia

### **Campi de Unai**

ICA – Instituto de Ciências Agrárias

Os ordenamentos internos que regulamentam a Ouvidoria/UFVJM são as Resoluções do Conselho Universitário N.º 02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010 que aprova o Regimento Interno da Ouvidoria; a Resolução 09 DE ABRIL DE 2010, que altera o Capítulo IV das disposições Finais e Transitórias, do Regimento Interno da Ouvidoria; e a N.º 07 DE 12 DE JUNHO DE 2015, que altera o Regimento Interno da Ouvidoria.

A Ouvidoria/UFVJM, externamente, segue as normas oriundas da **Ouvidoria Geral da União Instrução Normativa n. 5/2018**, observa o Decreto 9492/2018 e Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU n. 7/2018, que estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias e comunicações de irregularidade e as diretrizes para a salvaguarda de identidade do manifestante. Ainda obedece o disposto na Lei 13.460/2017 que dispõe acerca da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, e finalmente o Decreto 9094/2017, que dispõe a respeito da simplificação do atendimento ao usuário.

## **O QUE É OUVIDORIA**

A Ouvidoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM está vinculada organizacionalmente à Reitoria e com jurisdição em todas as instâncias administrativas e acadêmicas da Universidade, é um órgão de assessoramento administrativo, principalmente no que concerne à comunicação com a comunidade, visando ao aperfeiçoamento das ações institucionais, e

está inserida no **Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal – eOUV** – nessa situação, é *instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública*. Atua em conformidade com os princípios, dentre outros, da *legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, contraditório, solução pacífica de conflitos e prevalência dos direitos humanos*.

**A Ouvidoria é o local responsável para receber manifestações de ouvidoria.** Por essa razão ela serve como um termômetro da satisfação dos usuários com as políticas públicas e com os serviços prestados: quando há muitas reclamações **sobre um determinado assunto**, por exemplo, significa que alguma coisa está errada e deve ser corrigida o quanto antes. Portanto a ouvidoria existe para ajudá-lo a se comunicar com a Administração.

### **Equipe da Ouvidoria/ UFVJM**

01 (um) servidor (Cláudio Antônio Silva), na eventualidade, férias, por exemplo, é designado um servidor como gestor substituto. Entretanto, queremos registrar agradecimentos a todos os servidores (Gestores, Diretores de Unidades, Técnicos Administrativos, Coordenadores, Pró-Reitores, unidades de apoio, especialmente a **Disciplinar** que está sob a Coordenação da Vice-Reitoria, foram os elementos substanciais que nos ajudaram a resolver com rapidez (dentro dos prazos), competência e imparcialidade todas as manifestações e demandas oriundas de 05 (cinco) Campis da Universidade. Sem essa cooperação e harmonia administrativa primordial, imprescindíveis, deste servidores e colegas, e com apenas este servidor acredito que conseguimos atender dentro de nossas possibilidades todas as demandas que foram dirigidas a Ouvidoria no ano de 2018. Assim sendo, entendemos, sem falsa modéstia, que o dever de servir e ajudar foi devidamente cumprido.

### **Compete à Ouvidoria:**

**I** – receber, apurar a procedência e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões ou demais manifestações que lhe forem dirigidas por membros das comunidades universitária e externa, referentes às atividades da UFVJM;

**II** – acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o(s) interessado(s) informado(s) do trâmite dos processos;

**III** – propor aos Órgãos da Administração da UFVJM a edição, alteração e revogação de atos normativos internos, com vistas ao aperfeiçoamento acadêmico e administrativo da Instituição, nos termos da legislação vigente;

**IV** – promover e divulgar suas ações, visando a melhor consecução de seus objetivos;

**V** – encaminhar semestralmente ao Conselho Universitário (CONSU), relatório das atividades praticadas;

**VI** – prestar informações, esclarecimentos e assessoria ao Conselho Universitário (CONSU) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), quando solicitada ou convocada para tal fim;

**VII** – promover, após prévia autorização do CONSU, pesquisa de opinião nos segmentos da comunidade universitária, com o fim precípua de subsidiar as ações referidas nos itens V e VI deste artigo, excetuando-se as sondagens que envolvam explicitamente o nome de qualquer membro da comunidade, bem como aquelas concernentes à matéria sobre a qual já tenha ocorrido deliberação dos Órgãos Colegiados Superiores, ou esteja sob apreciação judicial.

### **Onde se localiza a Ouvidoria.**

**Ouvidor:** Cláudio Antônio Silva (somente um servidor)

**Horário de atendimento:** Segunda à sexta: 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00

**Telefone:**(38) 3532-1268

**E-mail** [ouvidoria@ufvjm.edu.br](mailto:ouvidoria@ufvjm.edu.br)

**Localização:** Prédio da Reitoria - Campus JK. (Diamantina)

### **Como funciona na prática a Ouvidoria.**

A Ouvidoria/UFVJM recebe e analisa as manifestações, verifica se o pedido tem os elementos mínimos para ser recebida e se entender que não existem estes elementos solicita complementação. Estando tudo correto imediatamente encaminha-se a manifestação ao setor que deve responder determinado o prazo para resposta. Ao receber a resposta, analisa se a mesma tem uma resposta conclusiva, se esta adequada ao pedido, neste caso devolve-se a resposta ao solicitante pelo mesmo canal de entrada. Se houver um pedido de reexame, remete todo o procedimento ao superior do servidor para medidas cabíveis e segue cobrando uma resposta em tempo hábil.

As manifestações registradas diretamente no Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal-*eOUV* geram um protocolo e o manifestante pode acompanhar o resultado no sistema, onde, ao final, o solicitante tem conhecimento da decisão proferida pela autoridade responsável pela informação ou resposta. Os pedidos registrados neste sistema tem o controle total da **OGU**, os prazos estabelecidos no sistema em 2018, foram integralmente cumpridos pela Ouvidoria, não havendo nenhuma pendência neste sistema. (observação) a UFVJM é composta de 05 *Campus Universitários*: 02 em Diamantina, 01 em Teófilo Otoni, 01 em Janaúba e 01 em Unaí podendo acessar o sistema e todo fluxo de entrada de denúncias por disposição literal de lei, dão entrada para análise preliminar na Ouvidoria.

O *eOuv* pode ser acessado diretamente na página da UFVJM no link da Ouvidoria, ou então pelo endereço [www.ouvidoria.gov.br](http://www.ouvidoria.gov.br)

### **Do Plano de Integridade, do Plano de Dados Aberto e da Carta de Serviço:**

As demandas que deram entrada em 2018 nessa Ouvidoria seguiram fluxo de processamento previsto no **Plano de Integridade de UFVJM**, que foi construído em 2018 e esta integralmente disponível na página da Universidade, cuja comissão de elaboração teve presença e a participação da Ouvidoria.

A construção do **Plano de Dados Abertos** realizada em 2018, já disponível na página da Universidade, também teve participação em comissão da Ouvidoria.

A **Carta de Serviço** (ainda em construção) teve desenvolvimento em 2018 e a participação da Ouvidoria, participando este Ouvidor de reuniões das Comissões existentes.

## **DA ANÁLISE DAS DEMANDAS EM 2018**

### **Resumo das manifestações atendidas:**

**Solicitações(44)**

**Informações (10)**

**Elogios(04)**

**Reclamações (37)**

**Denúncias (26)denúncias)**

**Comunicações de Irregularidades (27)**

**Reclamações(37)**

### **1 – SOLICITAÇÃO**

É pedido de adoção de providência por parte dos órgãos e das entidades da administração pública.

**Foram recebidas.....44**

As principais foram dos discentes(32), servidores (07), da Comunidade (05). As solicitações dos estudantes foram encaminhadas e resolvidas junto aos vários setores ligados diretamente aos estudantes, por exemplo: pedidos de pagamentos bolsas e benefícios sociais, de localização sobre um assunto de interesse acadêmico e diversos outros pedidos. Todas as manifestações ocorreram os tratamentos e respostas. Em resumo foram oriundas dos servidores (07); oriundas da Comunidade (05). Assim sendo, nenhuma solicitação ficou sem resposta ou solução possível.

**Não observamos nenhum pedido recorrente que ensejasse uma atuação da Ouvidoria junto a Administração.**

### **2 – INFORMAÇÃO**

É um esclarecimento ou uma indicação de um como proceder para obtenção de um benefício ou serviço

**Foram recebidas.....10**

Oriundas dos discentes (08) da Comunidade (02) pedido.

### **3 – ELOGIOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento oferecido

**Foram recebidos .....04**

Os elogios foram direcionados aos setores que prestaram o serviço

#### 4 – RECLAMAÇÕES

É demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desses serviços.

**Foram recebidas o total de .....37**

As principais foram oriundas dos discentes(18), dos doentes(6), dos servidores (8) e da Comunidade externa (5) Os setores prestaram todos os esclarecimentos e Ouvidoria retornou com as resposta. Não houve necessidade de aprofundamentos, tendo em vista que os pedidos tiveram respostas rápidas e quando verificada a existência do fato foi feita a imediata regularização, por exemplo: falha no SIGA, foi feito o pedido de reparo junto ao DTI; falha ou demora na entrega do diploma, foi providenciada expedição de diploma ou foi informado a data possível da entrega; falha de energia, falta de água em um setor, etc.

**Assim sendo, essa Ouvidoria não vislumbrou nenhuma reclamação recorrente que ensejasse uma recomendação ao órgão reclamado e/ou Administração.**

#### 5 – DENUNCIAS E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Denúncia é ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; Comunicação de irregularidade ou ilegalidade é informação de origem anônima acerca de suposta prática de irregularidade ou ato ilícito

**Foram recebidas o total de.....53**

Estas manifestações são aquelas que demandaram o maior tempo de tratamento apuratório, tendo em vista que de acordo com o que determina o Plano de Integridade da Universidade, que foi aprovado e está em vigor, todas as denúncias devem ser dirigidas **primeiramente** a Ouvidoria, sendo ela o único canal de entrada, ou seja, todos os setores que tiverem ciências de irregularidades devem encaminhá-las para a Ouvidoria, que faz a análise preliminar e segue o fluxo de processamento determinado pelo Plano de Integridade realizando ações visando instruir todo o procedimento antes de encaminhar a demanda para apuração, por exemplo, para a Unidade Disciplinar devendo a Ouvidoria propor as medidas administrativas que poderão ser tomadas.

#### **Da avaliação geral:**

**Verificamos em 2018** que não houve denúncias recorrentes, constantes, sistemáticas sobre um determinado setor, ou determinada prestação de serviços oferecidos no âmbito de toda a Instituição, especialmente nos Campis novos (Janaúba e Unai) nos demais as manifestações de ouvidorias recebidas foram pontuais, como os dados de 2018 não há razão para propor a Administração alguma ação específica para sanar alguma dificuldade, isso não significa dizer que não precisamos de evoluir e/ou capacitar os servidores. A única coisa que proponho seria criar um Órgão auxiliar de ouvidoria nos Campis fora da sede, além de descentralizar a Ouvidoria/central o trabalho junto a comunidade facilitaria a enorme carga que atualmente desempenhamos, todo o trabalho neste sentido será sempre importante para o atendimento dos cidadãos ou usuários do serviço público. Na análise dos pedidos das demandas referentes as denúncias e comunicações de irregularidades tratadas em 2018 verificamos que **80% delas foram julgadas improcedentes e/ou arquivadas por falta de materialidade ou por falta de autoria, ou ambas;** e apenas **20% foram julgadas procedentes, e nem um por cento tiveram origem nos novos Campis (Unai e Janaúba)** e foram resolvidas no prazo máximo permitido pela legislação (trinta dias), as que tiveram seguimentos foram enviadas para a **Unidade Disciplinar** para apreciação e *Juízo de Admissibilidade visando ou*

não a abertura de procedimentos administrativos pertinentes sugeridos pela Ouvidoria nos relatórios individuais de cada caso tratado.

Para finalizar este relatório apresentamos um arrazoado das manifestações encaminhadas e tratadas pela Unidade Disciplinar/UFVJM em 2018.

| Número do processo   | Assunto/objeto  | Resultado ou andamento   |
|----------------------|---|--|
| 23086.000371/2018-21 | Denúncia referente a possível irregularidade de inassiduidade cometida por servidor, diante de indícios de incompatibilidade entre resultado extraído do REP e os comunicados de seus superiores imediatos quanto à sua ausência no ambiente de trabalho. | Foi assinado termo de ajustamento de conduta -TAC, com base na Instrução Normativa nº 2, reconhecendo as inadequações de condutas citadas no termo, comprometendo-se cumprir as disposições da TAC.  |
| 23086.000486/2018-16 | Denúncia a respeito de possível desvio ético de docente.  | Por meio do Memorando 040/2018/GAB, de 09 de janeiro de 2018, considerando que o docente requer que os fatos sejam apurados para proceder a sua defesa, a Reitoria resolveu encaminhar a denúncia para a Comissão de Ética da UFVJM proceder as apurações necessárias, visto que as denúncias estão relacionadas a possível desvio ético.<br><br>Data da decisão: 09/01/2018.  |
| 23086.001023/2018-71 | Denúncia entregue a respeito da ausência de docente voluntário da UFVJM.  | A autoridade julgadora entende que não deva ser aplicada nenhuma penalidade ao investigado devido esse após fim do contrato de professor substituto exercer função de mero professor voluntário junto à Instituição, não existindo vínculo empregatício de acordo com o parágrafo único do art.1º da Lei 9.608/98 e como o seu contrato como professor substituto venceu em 11/01/2017, também não é imputável qualquer penalidade prevista na Lei. 8.112/90, além de que demonstrou comprometimento com as atividades de ensino quando na condição de professor voluntário. |

|                      |   |   |
|----------------------|---|---|
|                      |   | Data do julgamento: 13/03/2018.   |
| 23086.003681/2018-06 | Trata-se de denúncia referente ao Edital 32/2017 oferecida em última instância administrativa por candidato pedindo a anulação do processo seletivo visto alegações de suspeição de um dos membros da banca avaliadora, falta de assinatura em um dos documentos e a reabertura de envelopes. | Considerando que a matéria foi decidida pela CONSU e que esse órgão em oportunidade de discussão em 06/06/2018 decidiu-se INDEFERIR o recurso do candidato, uma vez que: I – a reabertura do envelope foi realizada pela secretaria do concurso e que os atos foram devidamente comunicados aos candidatos; II- que a assinatura era necessária somente no número de identificação, não sendo caso de eliminação a sua ausência, pois não consta como eliminação nos itens 8.5 e 13.2; III- que a proximidade com a presidente da banca não é necessariamente possível suspeição pois não restou configurada nenhuma das hipóteses do art. 22 da Resolução 13/2013 do CONSU.<br>A reitoria resolveu pelo ARQUIVAMENTO das denúncias em face dos servidores supramencionados e requer a comunicação da decisão à Ouvidoria da UFVJM. Data do julgamento: 22/08/2018. |
| 23086.001498/2018-68 | Denúncia verbal proposta por acadêmica de pós-graduação na UFVJM, registrada junto ao Comitê de Direitos Humanos. A agente afirma que foi mal tratada quando requereu a licença maternidade logo após o parto, ainda que sua filha tenha falecido.  | Considerando os pronunciamentos sobre o caso, a autoridade tomou a decisão de <b>ARQUIVAR</b> a denúncia. Isso se deu pois, não restou demonstrado materialidade e autoria do fato. Além disso, não é competência da Coordenação do PPG informar sobre o direito de afastamento ou não à discente, dessa forma, não atuou com o intuito de prejudicar a discente e em verdade apenas cumpriu as funções que lhe cabem.<br>Data do julgamento: 20/06/2018.   |
| 23086.001487/2018-88 | Solicitação para a investigação preliminar do desaparecimento dos autos nº23086.001751/2010-26.   | A Reitoria decidiu por encaminhar a Controladoria Geral da União os presentes autos contendo os procedimentos internos realizados a fim de encontrar os autos da Sindicância 23086.001751/2010-26 e posterior arquivamento.   |
| 23086.001720/2018-22 | Denúncia encaminhada por discente para providências   | Em reunião realizada com o discente nas dependências da PRPPG, esse   |

|                      |   |  |
|----------------------|---|--|
|                      | <p>junto à CICT sobre o posicionamento do seu orientador de projeto junto ao CNPq, depois que passou a haver divergências quanto a carga horária semanal de dedicação do projeto.</p>   | <p>decidiu por retirar a denúncia, solicitando assim o arquivamento do feito contra o docente.</p>   |
| 23086.001721/2018-77 | <p>Denúncia proposta por servidor a respeito de registro no ponto eletrônico de modo indevido por parte seu chefe. Em vez de registrar o código 03-141 (atraso ou saída antecipada) o chefe passou a registrar 03-142 (falta não justificada).</p>  | <p>A reitoria entendeu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia por se tratar de condutas realizadas pelo servidor, restando demonstrado que a impontualidade desse não foi decorrente de casos fortuitos ou de força maior e que a compensação nesses casos não possui amparo legal conforme o artigo 44 da Lei 8.112/90. Além disso determinou à PROGEP que tomasse as providências necessárias para dar cumprimento ao que estabelece o art. 35 da Resolução 01/CONSU/2015.<br/>Data do julgamento: 09/04/2018.</p> |
| 23086.001722/2018-11 | <p>Denúncia proposta após fatos narrados por trabalhador da empresa de vigilância de que o docente fazia uso de bebidas alcoólicas, juntamente a alunos, nas dependências da Fazenda do Moura em Curvelo.</p>   | <p>A reitoria entendeu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia, por não conter indícios de materialidade e autoria acerca da conduta do docente e discentes que estavam sob sua responsabilidade, assim por não haver provas suficientes não há que se falar em aplicação de penalidades.<br/>Data do julgamento: 09/04/2018.</p>   |
| 23086.001723/2018-66 | <p>Denúncia encaminhada por Coordenação de Curso de Bacharelado referente ao caso de docente pertencente ao quadro do curso, que requereu licença para tratar de interesses particulares.</p>   | <p>A reitoria decidiu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia de possível irregularidade cometida pela servidora por requerer licença para tratar de interesses particulares.<br/>Data do Despacho: 12/09/2018</p>  |
| 23086.001855/2018-98 | <p>Denúncia oferecida por via eletrônica quanto ao descumprimento do regime especial de dedicação exclusiva por docente que ao mesmo tempo cursa Medicina (possibilidade de horário especial), com horário laborativo de aulas lecionadas apenas no período noturno, o que não contabiliza suas 8</p> | <p>Com base no pronunciamento da PROGEP sobre a matéria, ficaram esclarecidos os elementos dos horários especiais para servidor com deficiência que possui jornada de trabalho reduzido, como é o caso. Devida a alteração da jornada de trabalho do servidor, que passou a ser de 30 horas semanais no regime de dedicação exclusiva não restou demonstrada um choque de horário entre o curso</p>  |

|                      |   |  |
|----------------------|---|--|
|                      | horas diárias e nem mesmo as 40 semanais.   | integral de medicina e a carga horária de atividades laborais. Considerando ainda que o servidor não solicitou em nenhum momento o benefício de servidor estudante e que compete à chefia imediata do servidor promover a compatibilidade ou não dos horários, resolve por <b>ARQUIVAR</b> a denúncia. Data do julgamento: 19/06/2018.   |
| 23086.002002/2018-73 | Servidor descreveu os fatos de que o levou a apresentar as denúncias junto a Reitoria, destacando o fato de que tem vivido constantes mudanças de setores da instituição, de maneira que se sente constrangido com isso, visto que esse procedimento não ocorreria com outros servidores do Campus. | Reunião realizada dia 05/04/2018 juntamente ao Vice-Reitor, onde este evidenciou a questão das alterações dos setores de trabalho é ato discricionário das chefias, e que não há ilegalidade nesse fato, desde que não seja feita perseguição ao servidor pela mesma chefia, fato que não se verifica pois o servidor foi trocado de setor por diversas chefias, inclusive pelo fato de o Campus de Unai ser novo e possuir poucos funcionários. Desse modo, decidiu a autoridade julgadora pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> do feito. Data do julgamento: 19/04/2018.   |
| 23086.002003/2018-18 | Apuração de fatos referentes à ausência de suporte técnico em laboratório.  | Considerando que o servidor investigado manteve-se ausente da Universidade de modo justificado conforme laudos e atestados médicos juntados aos autos e que por esse motivo foi deu-se a proliferação de fungos nas peças, uma vez que tal proliferação se dá muito rapidamente, coincidindo com os períodos de seu afastamento da Universidade. Considerando ainda que o investigado não ajudou a carregar as peças justamente por sua condição de saúde e que não houve nenhuma reclamação formal dos discentes, resolveu a autoridade competente pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> do feito. Data do julgamento: 18/06/2018. |
| 23086.002015/2018-42 | Denúncia referente a possível exclusão do e-mail institucional do servidor, ficando esse sem conhecimento de fatos importantes que ocorreram na Universidade.   | Tendo em vista que foi possível vislumbrar que de fato não houve uma exclusão do servidor de modo intencional pelos setores do Instituto e que caso o servidor tivesse procurado diretamente os referidos setores não haveria a necessidade da instauração   |

|                      |   |  |
|----------------------|---|--|
|                      |   | de um processo, decidiu a autoridade competente por <b>ARQUIVAR</b> a denúncia.<br>Data do julgamento: 07/05/2018.   |
| 23086.002157/2018-18 | Denúncia referente à publicação de ódio nas redes sociais de docente, descumprindo com os preceitos éticos dos servidores.  | A autoridade julgadora decidiu por encaminhar o processo a Comissão de Ética Pública para que haja apuração dos fatos.<br>Data da decisão: 17/03/2018.   |
| 23086.002625/2018-46 | Denúncia referente aos Editais 01 e 02- Chamada Pública Projeto de Extensão e PROCARTE, encaminhada à Ouvidoria da CGU no sistema e-OUV.  | A Reitoria decidiu por <b>ARQUIVAR</b> as denúncias em face dos servidores.<br>Data: 06/06/2018  |
| 23086.002737/2018-05 | Denúncia de possível discriminação e desvio ético de servidora após a denúncia de que o ambiente havia mudado e que os horários estavam sendo descumpridos.   | Memorando 7602/2018/GAB encaminhou o processo para a apuração dos fatos à Comissão de Ética Pública por se caracterizar denúncia de possível desvio ético.<br>Data do pronunciamento: 23/05/2018   |
| 23086.002921/2018-47 | Denúncia entregue ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFVJM pelo Departamento e Coordenação do curso de XXX, onde indica a possível coleta de dados sem a aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa, sendo que o projeto recebeu o parecer de não aprovado.          | A Reitoria entendeu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia de possível irregularidade cometida por docente, por restar demonstrado que este não praticou nenhuma irregularidade com relação ao projeto de pesquisa do qual era responsável. Tal constatação foi possível após vislumbrar que esse servidor não continuou com as atividades enquanto o projeto pendia de uma documentação para sua regularização, apesar do status de aprovação daquele e que, em nenhum momento, prejudicou os discentes vinculados ao projeto.<br>Data do julgamento: 10/07/2018. |
| 23086.002964/2018-22 | Denúncia acerca de problemas relacionados à presença dos servidores da Biblioteca da UFVJM. A troca de e-mails entre servidores demonstra a dificuldade de convivência entre os servidores. Após esses fatos a servidora foi acusada de exercer uma chefia autoritária. | Considerando que a Chefia da servidora conseguiu esclarecer as questões com relação as suas possíveis ausências, demonstrando que esta possuía justificativas, avisava previamente e conseguiu comprovar por meio de atestado médico as suas ausências, realizando registro em ponto eletrônico e a compensação das horas. Considerando que não há que se falar em qualquer outra reclamação formal sobre o desempenho e comportamento da servidora em sua   |

|                      |   |   |
|----------------------|---|---|
|                      |   | lotação, resolveu a autoridade competente por <b>ARQUIVAR</b> o presente feito.<br>Data do julgamento: 27/08/2018   |
| 23086.002977/2018-00 | Denúncia acerca de problemas relacionados à presença dos servidores da Biblioteca da UFVJM. A troca de e-mails entre servidores demonstra a dificuldade de convivência entre eles, principalmente após ausência injustificada sob o argumento de que o servidor na verdade teria sido notificado sobre a falta de energia do campus, o que justificaria este não voltar ao trabalho. Após esses fatos o servidor passou a acusar sua chefia de autoritária de modo público e intencional. | A Reitoria proferiu despacho constando a não possibilidade de realização do Termo de Ajustamento de Conduta, visto que o funcionário encontra-se com o registro válido de penalidade em seus assentamentos profissionais, conforme o PAD 23086.000563/2016-76, já que ainda não transcorreram os três anos necessários ao cancelamento do registro, nos termos do art. 131 da Lei 8.112/90, e autoridade ainda decidiu por encaminhar a matéria à Comissão de Ética da instituição para as apurações que se façam necessárias.<br>Data do Despacho: 18/06/18. |
| 23086.002978/2018-46 | Denúncia acerca de troca de e-mails entre servidores demonstra a dificuldade de convivência entre eles, principalmente após ausência injustificada sob o argumento de que o servidor na verdade teria sido notificado sobre a falta de energia do campus, o que justificaria este não voltar ao trabalho. Após esses fatos o servidor passou a acusar sua chefia de autoritária de modo público e intencional.  | A Reitoria entendeu pelo ARQUIVAMENTO da denúncia de possível irregularidade cometida pelo servidor por restar demonstrado que não há fundamentação na reclamação do servidor. Tal constatação foi possível após análise realizada e das conclusões da Superintendente de Biblioteca que manteve as faltas do servidor.<br>Data do julgamento: 29/11/2018.  |
| 23086.003579/2018-01 | Trata-se de possível irregularidade no processo de matrícula de candidato ingressante no curso de XXX do Campus JK através do processo seletivo Sisu referente ao segundo semestre do ano de 2017 no grupo L13.   | De acordo com o Memorando nº 150/2018/DRCA no qual consta possível irregularidade praticada por discente, candidato à vaga do curso de Medicina da UFVJM, Campus Diamantina. Segundo o qual teria ingressado dentro da opção destinado a alunos que tenham integralmente cursado o ensino médio em escolas públicas. O referido discente teria matrícula efetivada pela instituição mesmo que apresentando histórico escolar diverso a opção na categoria enquadrada para estudante de escola pública, sendo portanto, inválido para                          |

|                      |   |   |
|----------------------|---|---|
|                      |   | <p>ingressar no referido curso. Considerando que o acadêmico pronunciou previamente a reitoria e solicitou o cancelamento de sua matrícula no curso de Medicina. A Reitoria proferiu despacho no sentido de <b>ARQUIVAR</b> as denúncias de possíveis irregularidades e <b>DETERMINAR</b> à PROGRAD que proceda o cancelamento da matrícula do discente.</p> <p>Data do despacho: 28/08/2018</p>  |
| 23086.003472/2016-92 | <p>Trata-se de apreciação de dúvidas acerca da análise ao recurso administrativo de reexame da documentação da comprovação de títulos de candidata classificada em primeiro lugar, interposto por outra candidata, contra o resultado do concurso público para professor superior, na área de atuação em Ciências Farmacêuticas, referente ao Edital nº 170/2016.</p>                   | <p>Considerando que o Reitor da FABIC assegura que houve a oferta do curso Especialização <i>Latu Sensu</i> em Ciências da Homeopatia respeitando os preceitos necessários e ainda, que é ônus da parte que interpôs o recurso, provar o que denunciou, sendo que essa não apresentou algo que fosse capaz de gerar dúvida relevante; resolveu a autoridade <b>ARQUIVAR</b> a sindicância.</p> <p>Data: 19/07/2018</p>  |
| 23086.003581/2018-71 | <p>Trata-se de possível fraude ocorrida no processo seletivo SASI 2017/2018 em relação ao ingresso de uma candidata no curso de medicina, Campus JK – Diamantina e solicitou por e-mail a correção de um erro no preenchimento do formulário do processo seletivo SASI. A discente ingressou no curso por meio de mandado judicial concedido no Processo 1002082-38.2018.4.01.3800.</p> | <p>A reitoria decidiu por <b>ARQUIVAR</b> a denúncia, tendo em vista que a matrícula da discente foi efetivada exclusivamente atendendo decisão judicial. Em relação ao requerimento da discente para trocar de grupo, feito por e-mail à Copese, não constitui nenhuma ilegalidade, mas este foi indeferido pelos órgãos competentes da instituição, visto o que estabelece o edital do Processo Seletivo. Portanto, junto a UFVJM não se verifica qualquer irregularidade praticada quer seja pela discente ou por servidor da instituição, resta demonstrado então, que a denúncia não possui requisitos mínimos que indicam a materialidade do ilícito.</p> |
| 23086.000314/2019-23 | <p>Trata-se de possíveis irregularidades em denúncia referente as ausências de servidor em suas atividades laborais e pela identificação no gabinete do referido servidor,</p>  | <p>Em apuração.</p>   |

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
|                      | de objeto que indica relação com substância entorpecente.  |  |
| 23086.003757/2018-95 | Processo para apuração de denúncia referente ingresso irregular no curso de Medicina pela reserva de vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena.  | Diante o despacho referente à possível irregularidade por discente ao se inscrever e matricular no Curso de Medicina nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, a comissão designada, após avaliação do caso, deliberou por considerar a discente apta, por apresentar características fenotípicas de pessoa parda. Verificada que tal denúncia é vazia de materialidade, conforme consta no art.143 da CGU, resolve <b>ARQUIVAR</b> as denúncias de possíveis irregularidades cometidas pela discente e <b>ENCAMINHAR</b> o despacho para ciência da PROGAD e para a OUVIDORIA DA UFVJM para as providências necessárias para o arquivamento também na Ouvidoria. |
| 23086.003805/2018-45 | Denúncia referente a comunicação de irregularidade, diante o Manifesto sobre a UFVJM e seu corpo docente, professores e suas incoerências na sala de aula, a na administração do campus Teófilo Otoni. | De acordo com a denúncia protocolizada, referente à irregularidade do corpo docente da UFVJM, resolve diante a verificação de sua vazia materialidade, o <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia. <b>DAR CIÊNCIA</b> , a título de boa prática, da denúncia e desta decisão aos Diretores da FACSAE, ICET e FAMMUC e aos Colegiados dos Cursos de Graduação do Campus do Mucuri para que promovam o acompanhamento das atividades de ensino dos docentes.<br><b>Data do despacho:</b> 22/08/2018   |
| (sem número)         | Denúncia feita para providências acerca de docente que constrange os alunos em sala de aula, não passa os conteúdos como deveria e ofende quando é procurado para solucionar os problemas.             | Memorando 1256/2018/GAB envio para Ouvidoria para apuração prévia.<br><br>Data: 04/09/2018   |
| 23086.003996/2018-45 | Apuração preliminar de requerimento de colação de grau de discentes que respondem Processo Administrativo Disciplinar  | A presidência do CONSU considerando que a possível irregularidade praticada acerca da colação de grau de investigados não pode implicar na perpetuação do erro   |

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
|                      | <p>Discente, alegando que transcorridos dois anos o PADD não foi concluído e que outros discentes que também respondem pelas mesmas possíveis irregularidades apuradas, já tiveram suas colações de grau deferidas e realizadas pela UFVJM.</p>  | <p>como válido, fazendo-se necessário dar cumprimento ao que a legislação e atos normativos estabelecem, fazendo-se cessar o erro.</p> <p>Resolve, <b>INDEFERIR</b> os requerimentos dos discentes de inclusão de seus nomes na relação de alunos que colarão grau no primeiro semestre letivo de 2018; <b>ENCAMINHAR</b> o documento apresentado pelos discentes para a ciência das possíveis irregularidades apontadas e para adoção de providências pela Ouvidoria da UFVJM; <b>DETERMINAR</b> à <b>PROGRAD</b> que proceda apuração preliminar das possíveis irregularidades apontadas.</p> <p><b>Data do despacho:</b> 31/08/2018</p> |
| 23086.004519/2018-05 | <p>Denúncia oferecida por docente aposentado da Universidade de XXXX, oriundo de XXXX, em face de professor da UFVJM, segundo o qual o primeiro teria convidado a vir trabalhar no Brasil, junto a UFVJM pelo segundo; na qualidade de professor, garantindo o pagamento de diversas despesas.</p>   | <p>Diante a denúncia oferecida, segundo o qual o primeiro teria convidado a vir trabalhar no Brasil, junto a UFVJM pelo segundo; na qualidade de professor, garantindo o pagamento de diversas despesas e considerando que foi apresentado pelo investigado diversos comprovantes de pagamentos de e transferências bancárias feitas ao professor na qualidade de voluntário. A reitoria resolveu por <b>ARQUIVAR</b> a denúncia de possível irregularidade cometida.</p> <p><b>Data do despacho:</b> 25/09/2018.</p>  |
| 23086.004533/2018-09 | <p>A AUDIN da UFVJM em relatório de nº04/2018 realizou em 09/04/2018 seus trabalhos a abertura e levantamento de pastas em cumprimento do memorando 541/2018/GAB que solicitou instauração de auditoria especial para verificar se a servidora de CPF:***.937.696-** possui outro vínculo empregatício e em decorrência se também ocorrem a concessão de licença para tratamento de saúde nos mesmos períodos concedidos</p> | <p>Diante da denúncia para apurar possível acumulação indevida de cargos e compatibilidades de horários e se esses encontraram em conformidade com os afastamentos para tratamento de saúde junto à UFVJM e as demais empresas que a servidora CPF:***.937.696-** de teria vínculos, a reitoria resolveu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia.</p> <p><b>Data da decisão:</b> 23/10/ 2018</p>  |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | na UFVJM.   |  |
| 23086.005271/2018-91                                       | Processo para apuração de denúncia referente a ingresso no curso de Medicina pela reserva de vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena.   | A Reitoria entendeu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da denúncia de possível irregularidade cometida pelo discente pelo fato de que a Comissão de Confirmação de Autodeclaração Étnico Racial ter considerado o discente de cor parda.<br>Data do julgamento: 26 de fevereiro de 2019  |
| 23086.005272/2018-36                                       | Trata-se de denúncia encaminhada à Ouvidoria referente a ingresso no curso de Medicina pela reserva de vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena.   | Em apuração.   |
| 23086.005273/2018-81                                       | Denúncia encaminhada a Ouvidoria referente a ingresso no curso de Medicina pela reserva de vagas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita               | Em apuração.   |
| Presente no relatório final do PAD<br>23086.002093/2014-13 | Trata-se de apuração de fato conexo que se relaciona ao PAD nº23086.002093/2014-13. Se refere a possíveis responsabilidades de servidor no que se refere ao desvio de rota de veículo a serviço da UFVJM. | Instaurada a Sindicância Investigativa nº 23086.002205/2018-60. No bojo do processo não foi constatada na apuração dos atos instrutórios indícios da ocorrência da irregularidade denunciada; procedeu-se pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> da Sindicância Investigativa, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte do servidor.<br><b>Data da decisão:</b> 11/09/2018. |
| Denúncia presente no bojo do PA nº23086.002092/2014-79.    | Trata-se de suposta irregularidade constante no Processo Administrativo nº 23086.000083/2015-24 sobre favorecimento de empresa contratada pela UFVJM, em  | Instaurada a Sindicância Investigativa nº 23086.002963/2018-88. A reitoria entendeu pelo <b>ARQUIVAMENTO</b> de possível irregularidade cometida pela empresa, por ausência de fatos capazes de configurar favorecimento a esta.   |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | denúncia oferecida no momento da interposição do recurso referente ao Processo Administrativo Sancionador nº23086.002092/2014-79.   | <b>Data do julgamento:</b> 17/01/2019.   |
| 23086.003739/2018-11 (Inventário de transferências de responsabilidade – Almojarifado Campus JK – Abril de 2018) | Apuração de demanda apresentada sobre possíveis divergências entre o relatório dos inventários do almojarifado do exercício de 2017 recebido em fevereiro de 2018 com o relatório realizado em abril de 2018, quando ocorreu mudança de chefia. | Instaurada a Sindicância Investigativa nº 23086.004570/2018-17<br>Em apuração. |

Colocamos à disposição da Comunidade, dos gestores e demais dirigentes desta Universidade, para recebermos sugestões de melhorias em nosso atendimento.  
Diamantina, 27 de maio de 2019.

Cláudio Antônio Silva  
Ouvidor/UFVJM  
Portaria 873, de 24 de maio de 2010.

**APROVADO, PELO SR. VICE-REITOR e AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI/UFVJM, NO DIA 27/05/2019.**